ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS NOS TERMOS DO ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Secretário de Administração e Planejamento do Municipal de Santana de Mangueira – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLOS E MINISSALGADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com, no horário das 08:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. O interessado poderá obter o respectivo Edital/Termo de referência e anexos com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000, Santana de Mangueira - PB, ou através do E-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com ou no portal institucional do município www.santanademangueira.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo propostas e documentos até dia 28 de outubro de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com ou presencialmente na sede do Setor de Contratos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Santana de Mangueira - PB, 23 de outubro de 2026.

LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES
Secretário de Administração e Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 040/2026
DISPENSA DE VALOR Nº 040/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLOS E MINISSALGADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Secretário de Administração e Planejamento do Municipal de Santana de Mangueira – PB, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços e/ou fornecimento transparentes em face das dispensas DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLOS E MINISSALGADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;** conforme descrição dos objetos definidos no termo de referência anexo I:

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:
Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira/PB, até o dia 28/10/2026. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com ou na sede do Setor de Licitações e Contratos sediada na Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro, Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, CEP: 58.985-000, no horário das 08:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:
I - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
e) Documento de Identidade RG e CPF do proprietário e/ou sócios.

II - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
d) Certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
e) Alvará de localização e Funcionamento da sede da licitante;
f) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentando no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

V - DA PROPOSTA DE PREÇO:
a) A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.

Integram parte deste edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Modelo de Propostas
ANEXO III: Modelo de Declarações.

Santana de Mangueira - PB, 23 de outubro de 2026.

LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLOS E MINISSALGADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, das especificações técnicas e das informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade da devida efetivação de compra destinada a suprir a demanda referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLOS E MINISSALGADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de bolos, tortas, minissalgados, sucos e demais itens previstos no Termo de Referência, de forma eventual e de acordo com a demanda efetivamente apresentada, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e setores integrantes da Administração Pública Municipal de Santana de Mangueira/PB. A aquisição mostra-se necessária diante da realização, ao longo do exercício, de diferentes atividades administrativas, institucionais e de interesse público que demandam a disponibilização de lanches aos participantes.

Os gêneros alimentícios objeto da contratação serão destinados ao atendimento de eventos institucionais, capacitações, reuniões de trabalho, seminários, conferências, palestras, oficinas, ações educativas, culturais e sociais, campanhas, encontros, solenidades e demais atividades oficiais, inclusive aquelas realizadas em datas comemorativas promovidas ou apoiadas pela gestão municipal, nas quais haja a necessidade de recepção e acolhimento de servidores, colaboradores, parceiros institucionais, autoridades, representantes de entidades e membros da comunidade em geral.

A disponibilização de lanches durante essas atividades constitui medida de apoio ao adequado desenvolvimento das ações promovidas pela Administração, especialmente nos casos em que os eventos possuem duração prolongada ou envolvem número significativo de participantes. A oferta de alimentação adequada contribui para proporcionar melhores condições de permanência, conforto, participação e integração dos envolvidos, favorecendo o desenvolvimento das atividades programadas e demonstrando o devido zelo da Administração com a organização e a hospitalidade institucional.

Importa destacar que o fornecimento pretendido não possui caráter contínuo de alimentação regular, tampouco se destina ao atendimento indiscriminado de despesas de alimentação. Trata-se de fornecimento eventual, vinculado às necessidades concretas das atividades oficiais promovidas pelas Secretarias Municipais, sendo as solicitações realizadas conforme a demanda, dentro dos quantitativos

estimados e das condições previamente estabelecidas no Termo de Referência. Tal sistemática possibilita maior controle das aquisições e do consumo, evitando desperdícios e despesas desnecessárias e proporcionando melhor aplicação dos recursos públicos.

A contratação de empresa especializada mostra-se igualmente necessária em razão das características dos produtos a serem fornecidos, os quais exigem adequado processo de preparação, manipulação, acondicionamento, conservação e transporte. Dessa maneira, pretende-se assegurar que os alimentos sejam disponibilizados com qualidade, higiene, padronização, segurança alimentar e pontualidade na entrega, observando-se as normas sanitárias aplicáveis e as especificações definidas pela Administração.

Ressalta-se, ainda, que a Administração Municipal não dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos e pessoal especificamente destinados à produção própria e regular desses gêneros alimentícios em quantidade suficiente para atender às demandas das diversas Secretarias. A execução direta, portanto, não se apresenta como alternativa operacionalmente adequada, justificando-se a contratação de empresa do ramo que possua capacidade técnica e operacional para realizar o fornecimento nas condições, quantidades e prazos estabelecidos.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação conforme demanda também favorece a racionalização dos recursos públicos, uma vez que os produtos serão solicitados somente quando houver efetiva necessidade, respeitando-se os quantitativos contratados e o planejamento das Secretarias. Considerando, ainda, a natureza perecível dos gêneros alimentícios, essa forma de fornecimento reduz a necessidade de armazenamento prolongado e os riscos de perda de produtos, contribuindo para a economicidade e a eficiência da contratação.

A pretensão administrativa encontra-se alinhada aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento das contratações, busca da proposta mais vantajosa, eficiência, economicidade, transparência e atendimento ao interesse público, devendo a futura contratação observar as especificações, quantitativos, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária, adequada e conveniente para assegurar suporte ao desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais, sociais, educacionais e culturais promovidas pelas diversas Secretarias do Município de Santana de Mangueira/PB, garantindo o fornecimento eventual e eficiente dos gêneros alimentícios necessários, com qualidade e segurança, ao mesmo tempo em que se preservam a racionalidade dos gastos, a eficiência administrativa, a economicidade e o interesse público.

Para a estimativa de quantitativos dos produtos:

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da aquisição foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível para a realização das despesas.

3.0. DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇO:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bolo comum caseiro, tipo de sabores (Formigueiro, gotas de chocolate, milho, chocolate, cenoura, mesclado, leite, etc), inteiro, pesando no mínimo 800g.	Unid.	400	R$ 16,20	R$ 6.480,00
2	Mine salgados tipo (pastel de queijo, pastel de frango, pastel de carne, rabinho tatu de queijo, rabinho tatu de frango, pão patê, coxinha, empadas tipo (frango, queijo e calabresa)	Centena	380	R$ 79,46	R$ 30.194,80
3	Café, capuccino	LT	150	R$ 16,20	R$ 2.430,00
4	Suco de frutas de diversos sabores	LT	150	R$ 15,95	R$ 2.392,50
5	Torta de frango para 20 pessoas	Unid.	100	R$ 80,56	R$ 8.056,00
6	Lasanha de frango, de carne, em travessa de 4L	Unid.	20	R$ 110,67	R$ 2.213,40
7	Salpicão em travessa de 4L	Unid.	10	R$ 129,87	R$ 1.298,70
8	Saladas de frutas, pote de 250ml	Unid.	500	R$ 5,39	R$ 2.695,00
9	Creme de Galinha	LT	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
10	Docinhos tipo (brigadeiro, ninho, beijinho).	Unid.	3500	R$ 2,06	R$ 7.210,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO ----	**R$ 64.070,40**

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.
4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do contrato.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
6.8. Efetuar a entrega dentro do prazo e condições pactuados.
h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento.
7.2. A vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento e/ou da prestação dos serviços a que se refere a presente Contratação será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB.
9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias especificas prevista no orçamento do exercício de 2026/2027, conforme classificação seguinte: **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**: **02.000 SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO,** 04 122 2004 2070 Manutenção da Secretaria Chefe de Gabinete - 33.90.30, Material de Consumo; **02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL,** 04 122 2004 2074 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional - 33.90.30, Material de Consumo; **02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO,** 04 122 2004 2075 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento -

33.90.30, Material de Consumo; **02.003 SECRETARIA DE FINANCAS,** 04 123 2004 2077 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 33.90.30, Material de Consumo; **02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** 04 122 2004 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - 33.90.30, Material de Consumo; **02.007 SECRETARIA DE SAÚDE,** 10 301 1006 2087 Manutenção da Secretaria de Saúde - 33.90.30, Material de Consumo; **02.008 SECRETARIA DE EDUCACAO,** 12 361 1004 2088 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental- MDE - 33.90.30, Material de Consumo; **02.009 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE,** 04 122 2004 2108 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude - 33.90.30, Material de Consumo; **02.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA,** 04 122 2004 2114 Manter as atividades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - 33.90.30, Material de Consumo.

Santana de Mangueira - PB, 23 de outubro de 2026.

LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES
Secretário de Administração e Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

ANEXO - II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 040/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLOS E MINISSALGADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____,
CEP: _____.
E-MAIL: _____
RESPONSÁVEL:
Nome: _____
RG Nº _____CPF: _____
Endereço: _____Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____,
CEP: _____.
Contato: _____

Prezados Senhores,
Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bolo comum caseiro, tipo de sabores (Formigueiro, gotas de chocolate, milho, chocolate, cenoura, mesclado, leite, etc), inteiro, pesando no mínimo 800g.	Unid.	400		
2	Mine salgados tipo (pastel de queijo, pastel de frango, pastel de carne, rabinho tatu de queijo, rabinho tatu de frango, pão patê, coxinha, empadas tipo (frango, queijo e calabresa)	Centena	380		
3	Café, capuccino	LT	150		
4	Suco de frutas de diversos sabores	LT	150		
5	Torta de frango para 20 pessoas	Unid.	100		
6	Lasanha de frango, de carne, em travessa de 4L	Unid.	20		
7	Salpicão em travessa de 4L	Unid.	10		
8	Saladas de frutas, pote de 250ml	Unid.	500		
9	Creme de Galinha	LT	100		
10	Docinhos tipo (brigadeiro, ninho, beijinho).	Unid.	3500		
				VALOR TOTAL ---	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$
PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:
Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ n° 09.150.087/0001-58

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO – III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLOS E MINISSALGADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firma as seguintes **DECLARAÇÕES:**

a) **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

b) **DECLARA,** ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) **DECLARO**, para fins da lC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lC 147/2014.

() Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

e) DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa n° 040/2026 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação n° 040/2026. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

f) DECLARA para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo de Dispensa de Licitação n° 040/2026, da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação n° 040/2026 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

g) DECLARA que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) DECLARA para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

i) **DECLARA** que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ___ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)